



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS
Seção de Programação e Logística – SAPOL



TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 18/2013

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 18/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE LOCAL, PLANO PÓS-PAGO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS (DRF/CGE/MS) E A CLARO S.A.

PROCESSO N° 19713.000025/2013-28

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze (23/06/2014), na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS (DRF/CGE/MS), CNPJ 00.394.460/0066-97 situada na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 03, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, Cep 79037-901, de um lado, a **UNIÃO**, neste ato representada pelo **Sr. AGNALDO BARBOSA MECENERO**, Chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL DRF/CGE/MS, designado pela Portaria da SRRF01 nº 417, de 01 de novembro de 2013, publicada no DOU de 04 de novembro de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 298, Inciso II, Parágrafo Primeiro do Regimento Interno da RFB – Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU, de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Rua Flórida, nº 1.970, Bairro Cidade Monções, Cep 04.565-907, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Gerente Nacional de Vendas ao Governo, Sr. **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.098.886-877, brasileiro, casado, Identidade: 18.890 CRA/MG, e pelo seu Diretor Estatutário, Sr. **JOSÉ ROLANDO PEDRO**

Termo Aditivo n° 01 – Prorrogação da Vigência do Contrato nº 18/2013
PROCESSO N° 19713.000025/2013-28

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
ANDRÉ PAQUENES TAVARES
OAB/RJ 170.160



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS
Seção de Programação e Logística – SAPOL



SILVA OL莫斯, inserito no CPF/MF sob nº 231.835.848-67, mexicano, casado, portador da Cédula de Identidade nº RNE V439245-1, em conformidade com a Procuração anexada nos autos, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado com base na minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em São Paulo/SP, "ex-vi" do disposto no Artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e com o Artigo 5º, inciso IV, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 18/2013, de prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, na modalidade **LOCAL (VCI)**, compreendendo as ligações do tipo **MÓVEL-MÓVEL** e **MÓVEL-FIXO**, a fim de atender a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS, com fornecimento aparelhos móveis digitais, em "**REGIME DE COMODATO**", habilitados no plano pós-pago, serviços de **roaming nacional**, nos quais as ligações "**intragrupo**" deverão ter tarifa-zero, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar a vigência do Contrato nº 18/2013** por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Inciso II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VIGÊNCIA – Prorroga-se a vigência do Contrato nº 18/2013 por 12 (doze) meses, no período de **01/08/2014 a 31/07/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor mensal estimado do contrato permanece em **R\$ 1.783,20** (um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) e o valor estimado para 12 (doze) meses em **R\$ 21.398,40** (vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da prorrogação do contrato em questão correrá nos exercícios de 2014 e 2015 por meio da seguinte

Termo Aditivo nº 01 – Prorrogação da Vigência do Contrato nº 18/2013
PROCESSO N° 19713.000025/2013-28

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
ANDRÉ FAGUNDES TAVARES
OAB/MS 176.160



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS
Seção de Programação e Logística – SAPOL



dotação orçamentária: Ministério da Fazenda – Unidade Orçamentária 25103 – Secretaria da Receita Federal do Brasil – Delegacia da Receita Federal do Brasil de Campo Grande/MS, UASG 170109, Gestão 0001 – Tesouro, Programa de Trabalho 04.122.2110.2000.0001, Plano Interno TELCOMUNICA, Natureza de Despesa 3390.39.58.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO – Para o período de 01/08/2014 a 31/12/2014 será mantida a Nota de Empenho nº 2014NE800010, emitida em 13/01/2014, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), à conta da dotação orçamentária mencionada no caput. E para atender as despesas incidentes à execução do presente termo aditivo no exercício de 2015 será emitida nova Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária já mencionada acima, a qual será informada mediante Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS, e terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste Termo Aditivo serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora, atendendo às disposições contidas na IN Conjunta STN/SFC nº 04, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 04, de 19/01/1999, DOU de 21/01/1999 e na Lei nº 10.180, de 06/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, parágrafos e condições do Contrato nº 18/2013.

Termo Aditivo nº 01 – Prorrogação da Vigência do Contrato nº 18/2013
PROCESSO N° 19713.000025/2013-28

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
André Fagundes Tavares
OAB/RJ 170.150



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS
Seção de Programação e Logística – SAPOL



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal em Campo Grande/MS, Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Campo Grande/MS e dele extraídas as cópias necessárias.

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2014.

CONTRATANTE – UNIÃO (REPRESENTADA PELA DRF/CGE/MS)	CONTRATADA – CLARO S.A.
 AGNALDO BÁRBOSA MECENERO CHEFE DA SAPOL DRF/CGE/MS	 ALEXANDRE DE MELLO SILVA GERENTE NACIONAL DE VENDAS AO GOVERNO JOSÉ ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS DIRETOR ESTATUTÁRIO

Termo Aditivo nº 01 – Prorrogação da Vigência do Contrato nº 18/2013
PROCESSO N° 19713.000025/2013-28

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS
ANDRÉ FAGUNDES TAVARES
DABRJ 170.160